

Lei Nº 347/69.

A SANÇÃO

A Câmara Municipal de Vicência

DECRETA:

Sala das Sessões, 30, maio, 1969
Quarany Pedros Ribeiro
Presidente

Artigo 1º - Ficam considerados de utilidade pública, para efeito de desapropriação oportuna, para acesso e alargamento de ruas desta cidade os imóveis seguintes:

Casa nº 30 da Rua Vigário Rêgo.

Quartos ns. 2, 4 e 6 da Travessa do Mercado

Casas ns. 1, 3, 5, 7 e 9 da Travessa 15 de Novembro

Casa nº 1 da Praça 11 de Junho

Casas ns. 13 e 20 da rua 12 de Outubro

Quartos de ns 2, 4 e 6 da Rua Marechal Deodoro

Casa Nº 1 da Rua 3 de Maio

Casa nº 58, 76, 86, 90, 98, 102 e 106 da Rua 13 de Maio

Casa nº 62 da rua Lopes Lima

Casa nº 33 da Rua Quintino Bocaiuva

Casa nº 47 da rua Mota e Albuquerque.

Artigo 2º - Os imóveis, deverão ser, quando necessário desapropriados amigavel ou judicialmente, dependendo da utilidade dos mesmos,

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário / esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência estabelecida por Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência,
em 30 de Maio de 1969.

Quarany Pedros Ribeiro
Luiz Carlos Vieira de Casco
Manuel Seabra de Moraes